ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº2.355/01, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 02 DE MARÇO DE 2001

"Autoriza pagamento do décimo terceiro salário na data de aniversário de cada servidor e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a efetuar pagamento do Décimo Terceiro Salário (13ª), aos servidores da Câmara Municipal, na data do aniversário de cada um.*

Art. 2º *- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se-lhe seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2001.

CÉLIO ROSA DO PRADO
Vereador/Presidente

ABADIA DE FÁTIMA RESENDE SANDRE
1ª Secretária